

Monte P. Policarpo José de Azevedo Soares do Santos,
n.º 161

Jornal de Melgaço

ORGÃO DOS INTERESSES LOCAES

ASSIGNATURAS

Anno	1,000 réis
Semestral	500
Mensal	2,000
Avulso	5,000

PROPRIETARIO E EDITOR

Quarte A. de Magalhães

ANNUNCIOS

Por cada linha	30 réis
Outras publicações contracto especial	
Numero avulso	40



Apesar da ampulheta do tempo já ter contados 256 annos, que os Almeidas, os Silyas, os Menezes, os Saldanhas, os Telles, os Costas, os Sás, os Sousas, os Mascarenhas, os Pintos, os Mellos, os Camaras, os Coutinhos, os Athaydes, os Noronhas, os Figueiredos, os Cunhaes, e, finalmente, o padre Nico an da Maya, movidos do mais alto e nobre impulso patriótico, quebraram as algemas que roxeavam os pulsos do glorioso Portugal, e proclamaram a nossa Independencia que tinhamos perdido em 1580, epoca em que principiamos a soffrer o jugo castelhano.

volvem e assolam as ruínas paredes d'um castello feudal, as plantas parasitas.

Por tanto, registando este facto, só temos em mente o fazer reviver no peito d'aquelles que se presam de ser portuguezes, a idéa da Independencia da nossa querida Patria.

E a todos, em geral, pedimos que inocentem no espirito das tenras creanças a mesma idéa que hoje nos faz palpitar, aceleradamente, o coração, para que essas tenras vergonhas hoje, quando um dia possam e venham a ser o esteio da Patria, não descurem, por um só momento, a sua Independencia.

Viva o dia 1.º de dezembro de 1640!!!

Contribuição de

registo

O decreto de 31 de março de 1896 autorisa a revandação de todos os actos ou contractos de que se não tenha pago a mesma contribuição, e isto dentro do prazo de um anno.

Fazendo publica esta disposição, entendemos que prestamos um bom serviço a todas as pessoas que tenham contractos n'estas condições.

Tambem entendemos dar á publicidade o decreto de 24 de setembro ultimo, pois que, altera, em parte, a lei de 31 de março de que vimos de nos referir.

Decreto

Usando da auctorisação concedida ao governo pelo artigo 9.º da lei de 31 de março do corrente anno, acerca da contribuição de registo: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º A execução da lei de 31 de março de 1896 será regulada pelo decreto de 1 de julho de 1893 com os additamentos ou substituições constantes dos seguintes artigos.

Art. 2.º Ao artigo 2.º do citado decreto será addicionado: § 9.º Os contratos de compra e venda, renuncia ou cedencia do direito e acção á herança illiquida.

Ao artigo 18.º será addicionado: § unico. Nas vendas, renuncias, ou cedencias de direito e acção á herança illiquida, a contribuição será calculada sobre o preço declarado, ficando, porém, o comprador ou cessionario obrigado ao pagamento da differença de contribuição que se liquidar relativamente ao valor dos bens immoveis que receber na partilha da herança.

O conhecimento que for extrahido por virtude d'esta segunda liquidação terá força de sentença, para ser cobrado por execução fiscal na falta de pagamento voluntario.

O artigo 130.º será substituido da seguinte fórma: Até ao dia 8 de abril de 1896 podem ser validos, mediante pagamento das taxas de contribuição de registo, declaradas nos artigos 8.º e 9.º d'este regimento, os actos e contractos pejos quaes se não tenha pago a devida contribuição de registo até ao dia 14 de janeiro de 1896, se contra elles não tiver sido julgada definitivamente a nullidade por esse motivo.

§ 1.º Para se effectuar esta validação os interessados apresentarão ao respectivo escrivão de fazenda declarações escriptas, precisando a data do acto ou contrato que se pretende validar, onde foi celebrado, e mais esclarecimentos necessarios para identificação dos bens e calculo da contribuição.

§ 2.º Serão addicionados os juros de móra sobre as taxas da contribuição, contados da data em que ella era devida, não podendo essa contagem ir alem de cinco annos.

§ 3.º Quando, pelos actos ou contractos effectuados depois do dia 14 de janeiro de 1896, não tiver sido paga a respectiva con-

tribuição, pode esta, addicionada dos juros de móra da data em que era devida, ser paga voluntariamente até ao dia 8 de abril de 1897, nos termos do § 1.º d'este artigo.

Art. 3.º Nas publicações que officialmente se fizerem do referido decreto de 1 de julho de 1893, incluir-se-hão os addicionamentos e substituições mencionadas n'este decreto.

Art. 4. Fica revogada a legislação em contrario.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, e os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino e da justiça, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 24 de setembro de 1896.—REL.—Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro.—João Ferreira Franco Pinto Castello Branco.—Antonio d'Azevedo Castello Branco.

Tendo já terminado o 3.º anno do nosso jornal, prevenimos os nossos estimaveis assignantes que vamos proceder á cobrança das suas assignaturas, e muito penhorados ficaremos, se logo que lhe seja presente o recibo ou avisados de que elle se acha na estação postal, o satisficam, para maior regularidade da nossa escripturação.

Communicado

O nosso presido collega «Independente», de Monsanto, publicou, no n.º 549 de domingo ultimo, um communicado, assignado pelo sr. Manoel de Castro Moraes Sarmiento, do Pombal, de Remoães, d'esta comarca, no qual se queixa, amargamente, do proprietario do nosso jornal.

Ora, para podermos responder ao que se diz no mesmo communicado, pedimos áquelle nosso

illustre collega o especial obsequio de publicar, novamente, o mesmo communicado, tal qual se acha escripto pelo sr. Manoel d'Castro, pois, d'essa fórma temos occasião de cuher mais algumas linhas do nosso jornal.

Essa maravilha, collega, deve ter a maior publicidade possível, afim de que o publico aprecie, como deve, o sr. Manoel de Castro, e por isso encarecidamente lhe pedimos que publique o mencionado communicado, tal qual o seu auctor o ditou e escreveu.

Depois, sim. Responder-lhe-hemos com todos os matadores que o caso requer.

A nossa resposta

O Gungunhana, no seu jornal de quinta feira passada, publicou uma local com o titulo de «Ingratidão», na qual diz termos ridiculizado os srs. Antonio Candido de Sousa e Castro Moraes Sarmiento e seu filho Manoel de Castro, do Pombal.

mas aquella Gungunhana que investigou das causas que poderiam arrastar a nossa empresa a tão insolito e reprehensivel procedimento, e sómente pode apurar o seguinte:

Que em tempos a illustre casa do Pombal costumava receber-nos muito amavelmente, prestando-nos varios obsequios, fornecendo-nos carros e emprestando-nos dinheiro.

Que n'esse tempo ainda não eramos conhecidos pelo nome de Gungunhana, mas que ha pouco tempo, porem, aquella illustre casa, reconhecendo as nossas preclaras virtudes, não só deixou de nos receber amavelmente, mas até nos exigiu o pagamento do que lhe deviamos.

D'ahi a razão porque a nossa empresa expelliu decalitros de bilis contra os srs. Antonio de Castro e Manoel de Castro.

Diz mais aquelle Gungunhana que este caso não é de admirar. Que a ingratitude não é sentimento que possa caber nos nos-

—Foi por amor de minha mãe que o visitei.

«E elle? que fez quando te viu? abraçou-te? beijou-te? chorou nos teus braços, Ludovina? Disse-te alguma palavra que te espantou, augmentando a tua piedade? Fala, fala sem pejo. Aqui a vergonha é toda minha. A reserva já agora é impossivel entre nós filha. Que te disse? responde...»

—Nada, minha mãe...—balbuciou a baroneza.

—Nada?

—Que poderia elle dizer-me... para augmentar a minha piedade? bastava ser nosso amigo de tantos annos... lembrar-me eu que o vi sempre ao pé de minha mãe... recordo-me dos affagos que elle me fazia, dos bens conselhos que me deu sempre, das consolações affectuosas com que alliviava as minhas maguas, desde que infelizmente casei. Tanto como isto era sobejo estímulo a minha pena. E, depois, vér quanto a mãe soffria... porque o prezava tanto como eu o estimava...

Continua

FOLHETIM

O QUE

FAZEM MULHERES

ROMANCE PHILOSOPHICO POR

Camilo C. Branco

—Minha filha, minha santa filha, minha providencial!—exclamou D. Angelica abraçando-a com arrebatamento.

—Isso não é assim, Angelica!—disse carrancudo Melchior Pimenta.—Pergunta-lhe de onde vem e reprehende-a, já que tão boa moral lhe ensinaste em solteira.

—Silencio, meu amigo. Vae...—atendeu com azedume D. Angelica—vae, e deixa-nos sós.

—Não tem jeito nenhum!—acrescentou o austero pae.—E' preciso saber-

se para onde foi teu marido, Ludovina, e ir pedir-lhe perdão, perdão, antes que a sociedade saiba que elle te abandonou.

—Irei, meu pae.

—Trás; mas entretanto sás de carruagem, e não dizes onde vaes... Onde foste tu, diz?

Ludovina abaixou os olhos, e não respondeu.

—Vés, Angelica?—proseguiu com virulencia Melchior.—Não respondeu; já sabes d'onde ella vem... Já se viu no mundo um desceramento assim?

—Nem mais uma palavra a minha filha!—exclamou com impetuosa arrogancia D. Angelica.—Nem mais uma palavra, porque se não, Melchior...

—Se não, o que?—interrompeu ella.

—Minha mãe, pelo seu amor lhe peço...—murmurou a baroneza, apertando-a ao seio, como se quizesse comprimir lhe as palavras no coração.

Pimenta sabia, como entrara, com as mãos agarradas á cabeça. D. Angelica, beijando soffrega a face da filha, dizia, soluçando:

—Ao que eu te expuz, minha querida victima! ao que tu quizesse sujeitar-te, Ludovina! Pes-me mais a tua innocen-

cia diffamada que o meu proprio descredito. Não, filha, isto não pôde continuar assim. Deixa-me ser virtuosa no crime, deixa-me expiar a minha culpa com menos amargura. Esta expiração é a maior de todas. Ludovina. O meu coração está cheio de fel. Tu queres salvar tua mãe e matas-me, miço do meu coração. E' me muito mais dolorosa a vergonha que tenho de ti, que da sociedade. Que o mundo todo me culpe, mas perdoa-me tu, filha.

—Mãe, por piedade... não me turbe a satisfação d'esta pequena virtude. Olhe que não é heroismo isto, não, é a creença, a esperança de que a felicidade ha-de vir para todos nós, se me não desviarem do caminho por onde eu a busco...

—Para todos nós, filha! que innocencia, que illusão a tua! D'esta queda ninguém mais se ergue, e menos eu.

—Ergue, mãe. Verá que o desonhaco d'este desgraçado enredo não ha-de ser o que a mãe espera.

—Oh, filha! tu queres que eu sobreviva a esse infeliz que mataram...

—Ninguém morreu, minha mãe. Olha... aqui tem uma carta do sr. Almeida; escreveu-a elle com o seu pro-

prio punho; está livre de perigo... Veja, veja o que elle diz...

D. Angelica abriu a carta com fervente soffreguidão, e leu o seguinte:

«Minha prezada amiga. Sei quanto a deve ser-lhe penosa a noticia do triste acontecimento, que hontem se deu. Apresso-me a dar-lhe a certeza do nenhum risco da ferida, e rogo-lhe que se convença d'esta verdade, para ser mais suave a cura. De v. ex.º amigo verdadeiro—Antonio de Almeida.»

—Isto é verdade, Ludovina?—exclamou ella erguendo as mãos, e apertando a carta ao coração—Isto é verdade, minha filha?

—E' juro-lhe que é...

«Como pôdes tu jura-lo? quem o viu?—Eu, mãe.

«Tu viste-o Ludovina? sem repugnancia? Que inspiração tiveste de o visitar? O coração impellia-te? era o coração? diz, diz, que eu preciso acreditar, n'uma influencia divina em tua nobre alma! Não me respondes, filha! Não queres dar-me a alegria completa! Foi só por caridade, por compaixão que o visitaste?

sos peitos, e que temos como triste apangio o mau estro de escoucar todos os nossos bemfeitores.

Que está convicto que em sentimentos não excedemos as laes orças que fazem objecto da *caqueira* com que o nosso jornal se entretem.

E por ultimo, diz o mesmo *Gungunhana* que melhor fossemos *pastar* para o monte do Pombal.

Em primeiro lugar, temos a dizer aquelle *Gungunhana* que nunca fomos expulsos da casa dos srs. Antonio de Castro e Manoel de Castro, nem tão pouco lhe devemos coisa alguma.

Se, durante o tempo que frequentamos aquella *illustre casa*, fomos bem recebidos, não nos fizeram favor nenhum, pois que, quando aquelles srs. ou suas familias tinham occasião de se encontrar em nossa casa, tambem os recebiamos o melhor possível.

Como deixamos dito, pois, não devemos nada, felizmente, aos mencionados srs. Antonio e Manoel de Castro, mas, se por ventura devessamos não nos admirariamos, pois que, actualmente, não ha ninguém que não deva, e o *Gungunhana* sabe isto perfeitamente.

Mas, se é que lhe não parece bem, então olhe lá por casa, que talvez não seja *bagatella*.

Olhe, olhe, que talvez tenha muito por que olhar, a tal respeito, e olhe mesmo para si que tambem hade ter que ver.

Emquanto ao segundo ponto, pelo que deprehendemos da presa do *Gungunhana*, parece-nos que quer dar a entender que foi nosso bemfeitor.

Naturalmente, é por lhe termos aturado boas massagens, e ter-nos *nao ganhosamente*, como é seu costume, pois, d'outra forma, podemos admitir como bemfeitor um homem a quem só prestamos relevantissimos favores.

Isto reconhece-o, demais, o mesmo *Gungunhana*, ora não é verdade?

Na parte relativa a sentimentos, estamos bem longe de chegar aos seus *calcanhares*, pois um homem que houve missa aos sabbados e domingos, e que tracia, das questões dos seus clientes, *gratuitamente*, não pode ser por nos egualado, mas sim por aquellas *famigeradas orças*, que lambem *rezam* o seu bocado.

E, a respeito de *pastar*, nós é que temos direito a dizer-lhe que vá para o monte do Pombal, que já por lá o temos visto varias vezes *peado* de pés e mãos.

Zig-zags Litterarios

Por absoluta falta de espaço, não publicamos hoje a nossa secção de «Zig-zags Litterarios.»

«O Intransigente»

Entron no 4.º anno de publicação o nosso presado collega «O Intransigente» de Vianna do Castello.

Os nossos parabens.

Euctuosa

Falleceu no dia 19 do mez findo no hospital do conde de Ferreira, Porto, o sr. José Casimiro Xavier Verissimo de Moraes, presado filho do sr. José Maria Verissimo de Moraes, nosso illustre collega do «Noticioso», de Valença, e irmão do sr. dr. Ladislau de Moraes, muito digno delegado do procurador regio na comarca de Monsanto.

A sua ex.ª familia enviamos sentidos pesames.

Será verdade?

Consta-nos que o sr. bacharel Antonio Joaquim Durães, foi severamente reprehendido, pela ultima vez, para não advogar contra a Fazenda, e com ameaças de ser suspenso se continuar.

Valha-nos Deus; nunca vem uma só!!

Commissão districtal

Sessão de 21 de novembro de 1896

A commissão resolveu:

Julgar as contas da confraria da Senhora dos Remedios, freguezia de Paderno, d'este concelho, relativas aos annos de 1892-1893 a 1894-1895.

Conta corrente

O nosso illustre collega «Melgacense», no seu ultimo numero, vem a publico apresentar a conta corrente dos serviços prestados á camara pelo seu advogado.

Diz aquelle nosso illustre collega que a camara teve de sustentar, no anno de 1895, tres reclamações que *contra ella*, note-se bem, *contra ella* foram apresentadas ao auditor administrativo.

Que uma foi deduzida pelo aferidor da pesos e medidas contra a deliberação da camara pela qual tinha sido demittido em 1894; outra foi apresentada pelo M. P. contra a deliberação da camara pela qual foi provido no lugar de seu secretario Germano Augusto d'Amaral Albuquerque, e a terceira foi deduzida tambem pelo M. P. contra a deliberação da camara pela qual foram deferidos requerimentos em que Antonio Pires Teixeira e José Baylão reclamaram contra a deliberação feita por seus representantes, durante a sua minoridade, de que elles queriam ser cidadãos estrangeiros e pediram se lhes tomasse o respectivo termo.

Ora, sim senhor! Realmente, aquelle nosso illustre collega, na occasião em que tal escreveu não estava *bonsinho!*

O collega sabe perfeitamente que a questão do aferidor foi simplesmente um mero capricho de um ex-vereador, e até originada por causa da passagem d'uma agua qualquer.

E tanto tal defesa não tinha razão de ser, que ao recurso foi dado provimento em favor do reclamante no Supremo Tribunal Administrativo, em virtude do que a camara (nós os muicipes) teve de pagar ordenado ao aferidor interino e agora tem de pagar ao proprietario pelo tempo que deixou de exercer aquelle cargo.

Isto prova a leviandade com que a camara andou e o pouco ou nenhum prestimo das *rethoricas* do seu patrono.

Quanto á reclamação do secretario, tomando a camara a sua defesa, mostra o favoritismo politico em favor do mesmo, e como este recurso ainda não foi decidido, não podemos argumentar com as mesmas razões, mas temos esperança que em breve o poderemos fazer.

E, com relação á reclamação de Antonio Pires Teixeira e José Baylão, que lucrava a camara que os mesmos fossem portuguezes ou hespanhoes?

Elles é que deviam defender-se, como melhor lhes approuvesse e conviesse, e não a camara patrocinar, á sua custa, a sua defesa.

Ao patrono da camara é que conveio que fossem considerados portuguezes, porque foram dois votos a mais.

A camara, para administrar o municipio, não precisa sustentar demandas, e, se algumas tem sus-

tentado, nada tem aproveitado o municipio com ellas.

Vede agora se sois capazes de contestar o que fica exposto!...

Carta

Por absoluta falta de espaço, não podemos hoje publicar a carta que recebemos do ex.º mgr. Almeida Silvano, de Lamego, o que faremos no proximo numero.

D'esta falta, pois, pedimos desculpa a sua ex.ª

Declaração

A redacção e administração d'este jornal declara e faz publico que desde hoje se promptifica a publicar, gratuitamente, todos e quaesquer annuncios judiciaes, ficando, somente, os interessados sujeitos ao pagamento do sello dos mesmos annuncios e dos exemplares que tiver de fornecer aos srs. escriptaes.

Carteira

Afim de tratar da sua sandede, partiu na quinta feira passada para a cidade do Porto, onde conta demorar-se algum tempo, o sr. José Joaquim Alves de Magalhães, estimado cavalheiro d'esta villa.

Vimos n'esta villa, na sexta feira passada, os srs. José Ignacio Brandão e Valle, nosso presado collega d'«O Regenerador» de Monsanto, e Domingos Fernandes, d'«O Jacobo de Castro-Pitã», recriaveis cavalheiros d'aquella localidade.

Foi a Lisboa, donde já regressou, o sr. Antonio Philippe de Barros, abastado proprietario d'esta villa.

Esteve em Vianna do Castello, o sr. José Maria Pereira.

Esteve entre nós, na semana passada, o sr. dr. Albano Guilherme d'Azevedo Amorim, distincto advogado nos Arcos de Val-de-vez.

Veio, ha dias, a esta villa o sr. Manoel Antonio Alves Sanches, acreditado negociante, d'Apilão, de Paderno.

Acha-se gravemente doente, a sr.ª Lucinda da Silva Pluto, estremeza filha do sr. Diogo Pinto, d'esta villa.

Fazemos votos pelas suas melhoras.

Annuncios

ANNUNCIO
Francisco José Pereira, administrador interino do concelho de Melgaço.

Em cumprimento do que dispõe o § 2.º do artigo 89º do Regulamento dos serviços do recrutamento do exercito e armada, de 6 d'agosto de 1896, faço publicar as relações dos mancebos recensados e sorteados no corrente anno, pelas freguezias do mesmo concelho, proclamados recrutadas para o serviço militar—relações cujo theor é o seguinte:
S. Martinho d'Alvaredo
Feliciano, filho do Antonio José

Fernandes e Claudina Soares, n.º 3, 2.ª reserva.

João, filho de Manoel Joaquim Pires e Domingas Camacho de Carvalho, n.º 1, serviço activo.

José, filho de Caetano de Castro e Maria Fernandes, n.º 4, 2.ª reserva.

Luiz, filho de Antonio Besteiro e Maria Fernandes n.º 2, serviço activo.

Crasto Laboreiro

Antonio, filho de Pedro Esteves e Maria Bernarda, n.º 14, 2.ª reserva.

Domingos José, filho de Domingos Fernandes e Joaquina Domingues, n.º 4, serviço activo.

Domingos José, filho de Manoel Joaquim Fernandes e Maria Clara Domingues, n.º 2, serviço activo.

Francisco, filho de Duarte Fernandes e Maria Esteves, n.º 11, 2.ª reserva.

Francisco, filho de Antonio Ventura Pires e Maria Alves, n.º 12, 2.ª reserva.

João Manoel, filho de José Antonio Fernandes e Izabel Fernandes, n.º 3, serviço activo.

Joaquim, filho de Pedro Alves e Maria Esteves, fallecida, n.º 16, 2.ª reserva.

Joaquim, filho de Manoel Alves e Maria Affonso, n.º 5, serviço activo.

Joaquim, filho de Francisco José Bernardo e Maria Alves, n.º 9, 2.ª reserva.

Joaquim, filho de Francisco Domingues e Anna Domingues, viuva, n.º 13, 2.ª reserva.

José, filho de Manoel Alves e Anna Rosa Esteves, n.º 10, 2.ª reserva.

José Antonio, filho de Domingos Domingues e Senhorinha Alves, n.º 1, armada.

José, filho de Antonio Esteves e Maria Alves, n.º 18, 2.ª reserva.

Manoel Antonio, filho de Bento Esteves e Joaquina Rosa Alves, n.º 8, serviço activo.

Manoel Joaquim, filho de Daniel Esteves e Anna Esteves, n.º 17, 2.ª reserva.

Manoel José, filho de Antonio Alves e Joaquina Gonçalves, n.º 6, serviço activo.

Manoel José, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Maria Rosa Alfonso, n.º 15, 2.ª reserva.

Miguel Antonio, filho de Antonio Rodrigues e Izabel Domingues, fallecida, n.º 7, serviço activo.

Chaviães

Francisco Manoel, filho de João Manoel Rodrigues e Anna Rosa Maceira, viuva, n.º 2, serviço activo.

Frederico Augusto, filho de José Joaquim Monteiro e Marcellina Gomes Monteiro, viuva, n.º 3, 2.ª reserva.

José Candido, filho de Antonio Joaquim Alves e Modesta das Dores de Magalhães, n.º 1, serviço activo.

Luiz Candido, filho de Manoel Joaquim Esteves e Maria Joaquina d'Oliveira, n.º 4, 2.ª reserva.

Christoval

Albano Eugenio, filho de José Bernardino Domingues e Joaquina Esteves, n.º 2, serviço activo.

Alfredo Maria, filho de José Joaquim Monteiro e Theresa Morada, n.º 10, 2.ª reserva.

Alfredo Maria, filho de Antonio Manoel da Rocha e Maria Alves, n.º 9, 2.ª reserva.

Antonio, filho de Manoel José Esteves e Maria Gomes, viuva, n.º 8, 2.ª reserva.

José Joaquim, filho de Caetano Marques e Rosa Fraga, n.º 5, 2.ª reserva.

José Joaquim, filho de Manoel Pires e Rosa Alves, n.º 6, 2.ª reserva.

José Joaquim, filho de Joaquim Vieira e Maria Fernandes, n.º 7, 2.ª reserva.

Manoel Antonio, filho de Cae-

tano José Domingues e Albi Alves, n.º 1, serviço activo.

Manoel Joaquim, filho de Francisco Antonio Fernandes e Thizeza Alves, n.º 11, 2.ª reserva.

Manoel Vicente, filho de Luiz Pires e Joaquina Gonçalves, n.º 3, serviço activo.

Venancio, filho de João José de Pinho e Maria d'Abreu, n.º 4, serviço activo.

Cousso

Antonio, filho de Daniel Barreiro e Maria Luiza Rodrigues, n.º 1, serviço activo.

Antonio, filho de José Maria Gonçalves e Maria Affonso, n.º 2, 2.ª reserva.

Manoel Joaquim, filho de Manoel Domingues e Maria Gonçalves, n.º 3, 2.ª reserva.

Cubalhão

Antonio, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Rosa Domingues, n.º 2, serviço activo.

Francisco, filho de Maria Dias Sabino, n.º 3, 2.ª reserva.

Manoel, filho de Joaquim Rodrigues e Margarida Rodrigues, n.º 5, 2.ª reserva.

Manoel Joaquim, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Maria Esteves, n.º 1, serviço activo.

Manoel Joaquim, filho de Manoel Vaz e Anna Domingues Carvalho, n.º 4, 2.ª reserva.

Riães

Adelino, filho de Manoel Joaquim Bernardes e Maria Domingues, n.º 3, serviço activo.

Antonio Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves e Emilia Rosa Gomes, n.º 6, 2.ª reserva.

José Luiz, filho de Marcelino José Alves e Maria Luiza d'Almeida, n.º 9, 2.ª reserva.

Manoel Joaquim, filho de Manoel Esteves e Maria Joaquina Domingues, n.º 8, 2.ª reserva.

Manoel Joaquim, filho de Manoel José Vaz e Maria Joaquina Domingues, n.º 10.

Manoel José, filho de Manoel José Melleiro e Maria Luiza Domingues, n.º 4, serviço activo.

Manoel Maria, filho de Manoel Marques e Rosa Esteves, fallecida, n.º 1, serviço activo.

Manoel Maria, filho de Manoel Domingues e Ludovina Gonçalves, n.º 7, 2.ª reserva.

Rosalino, filho de Francisco Affonso e Marianna Domingues, n.º 5, 2.ª reserva.

Seraphim do Senhor, filho de Manoel Maria Esteves e Maria Vaz, n.º 2, serviço activo.

Cave

Constantino, filho de Luiz Eanes e Maria Josepha Gregoria, fallecidos, n.º 2, serviço activo.

Francisco, filho de José Alves e Maria Joaquina Esteves, n.º 5, 2.ª reserva.

José, filho de Pedro Manoel Gregorio e Maria Rosa Duque, n.º 1, serviço activo.

Manoel, filho de Joaquim Thomaz da Cunha e Maria Rosa Domingues, n.º 3, serviço activo.

Manoel, filho de Manoel Joaquim Rodrigues e Maria Rosa Alves, n.º 4, 2.ª reserva.

Lamas de Mouré

Gaspar, filho de Antonio Affonso e Izabel Maria Domingues, fallecida, n.º 2, 2.ª reserva.

Luiz, filho de Antonio Domingues Ferraria e Maria Domingues, fallecidos, n.º 1, 2.ª reserva.

Santa Maria da

Porta de Melgaço

Adriano Exposto, filho de paes incognitos, n.º 5, 2.ª reserva.

Alfredo Candido, filho de Maria Carolina Soares, n.º 4, 2.ª reserva.

Balthazar José, filho de paes incognitos, n.º 6, 2.ª reserva.

José Antonio, filho de paes incognitos, n.º 7, 2.ª reserva.

Francisco Joaquim, filho de Carolina Trancoso, solteira, n.º 2, serviço activo.

Manoel Joaquim, filho de paes incognitos, n.º 3, 2.ª reserva.
Manoel Joaquim da Fortuna,